Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de julho de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 14.886,46 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas da rede municipal.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4391 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 14.886,46, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 14.886,46 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 14.886,46
U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R$ 14.886,46
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto 1.087 – Aquisição Equipamentos p/escola Educ. Infantil – Emenda Parl. nº 202430200016 - Afonso Motta
.....R$ 14.886,46
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 14.886,46

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 14.886,46

Art. 2° - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butia Período: 24/07/2024 até 24/07/2024

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA MUNICIPAL

Conta Contábil: 10434 CEF-C/Emenda Afonso Mota (Agricultura/Educação) - Banco: 104 Agência: 1762 Conta Corrente: 6672015-9

Nível Contábil: 1.1.1.1.1.19.03.99.50.00

Movimentação - Atributo Financeiro		Movimentação - Atributo Permamente		Movimentação Contábil	
Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00	Saldo Anterior:	0,00
Débitos:	200.000,00	Débitos:	0,00	Débitos:	200.000,00
Créditos:	0,00	Créditos:	0,00	Créditos:	0,00
Saldo Atual:	200.000,00	Saldo Atual:	0,00		

Movimentação

UG	Lançto	Data	Histórico	Credor	N.o Documento e Data	Empenho	Sub	Receita	Despesa	ContraPartida	Atributo	Valor
0000	675640	24/07/2024	Arrecadação da Receita.SECRETARIA DE AGRICULTURA					915		5424	F	120.000,00 +
0000	675647		Arrecadação da Receita.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					916		5424	F	80.000,00 +
											Saldo Atual:	**200.000,00 +**

Extrato por período

Via internet

GERENCIADOR CAIXA

Cliente

BUTIA GABINETE PREFEITO

Agência: 1762 / Produto: 006 / Conta: 00672015-9

Emitido em
24/07/2024 - 02:02:09

Lançamentos de 24/07/2024 à 01/07/2024

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R$)	SALDO (R$)
04/07/2024	04/07/2024	100000	CRED TED	200000.00	200000.00
04/07/2024	04/07/2024	990001	APL AUTOM	-200000.00	0.00